



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Página

CARRA MUN. DE CAMARAGIBE 25/IV/2011 10:46 00000392
sjmcostak

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO À SEGUINTE LEI:

Lei nº 406/2011

Ementa:

Reajusta o vencimento dos funcionários do Município e dá outras providências.

Art. 1º. O vencimento básico dos funcionários efetivos do Município de Camaragibe, ficam reajustados em 6,863% (seis inteiros e oitocentos e sessenta e três milésimos por cento), incidentes sobre os valores pagos em dezembro de 2010.

Art. 2º. O reajuste de que trata o art. 1º desta lei será pago a partir do mês de abril de 2011, exceto para os funcionários cujo vencimento básico em dezembro de 2010 tenha sido igual ou menor que 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), caso em que o pagamento retroagirá ao mês de janeiro de 2011.

Art. 3º. Ficam excluídos do disposto nesta lei os salários dos professores da rede municipal que recebem o piso nacional da categoria.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono pecuniário para complementação do salário mínimo aos demais servidores que remanescerem com remuneração inferior ao salário mínimo nacional vigente a partir de janeiro de 2011.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

2011.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, em 24 de fevereiro de

João Lemos
Prefeito